



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.318 DE 28 DE ABRIL DE 2026

FLS: 128

PREFEITO MUNICIPAL

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.293, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do
Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.293, de 25 de fevereiro de 2026, passa a vigorar
com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito
junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.498.524,73 (um milhão, quatrocentos e
noventa e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), nos termos da
Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à adequação e
implantação de AVCB nas creches e unidades escolares do Município de Igarapava, bem
como nas unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais prédios públicos,
observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de
04 de maio de 2000.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Igarapava/SP

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO
Chefe de Gabinete